

Portaria n.º 158/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar, da especialidade de Engenharia de Aeródromos, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 12 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 1 do artigo 167.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Quadro de Oficiais ENGAED Alferes, o:

ALFG ENGAED 134656 D Pedro Miguel Marques Pereira — AFA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2011.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

É colocado na respetiva lista de antiguidade à esquerda do TEN/ENGAED 133764-F Miguel António da Silva Almeida.

Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

4 de março de 2013. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

206845824

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 4519/2013**

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a licenciada Cláudia Alexandra Borges Lopes para exercer as funções da sua área de especialidade no meu gabinete.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunta.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 1 de abril.

4 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Interna, Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila.

ANEXO - NOTA CURRICULAR**I - IDENTIFICAÇÃO**

Nome: Cláudia Alexandra Borges Lopes
Data de nascimento: 09 de junho de 1983
Naturalidade: Lisboa

II - FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 2006.

III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Foi responsável pelo departamento jurídico da sociedade Gascan - Gases e Combustíveis S.A. (2011-2013) e da sociedade Sotheby's International Realty em Portugal (2009 - 2011).

Foi advogada estagiária nas sociedades de advogados Uría Menéndez Abogados, S.L.P. - Sucursal em Portugal (2008-2009) e Fraústo da Silva e Associados (2007).

206848238

Secretaria-Geral**Despacho n.º 4520/2013**

As orientações saídas do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) e formalmente acolhidas nas orgânicas dos Serviços ditaram, entre outras, que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna se visse investida em novas e importantes

atribuições e competências no âmbito das funções comuns e transversais, de que se destacam as relacionadas com a análise prospetiva da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, no quadro do acompanhamento e controlo da execução orçamental e, ainda, no que se refere à gestão anual e plurianual das candidaturas a financiamento, através de fundos comunitários e de outros financiamentos internacionais.

Nesta conformidade e atento ao facto de, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, ex-vi artigo 7.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços poderem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Considerando, por outro lado, que o Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Portaria n.º 93/2013, de 1 de março, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas, fixando, do mesmo modo, o número máximo das unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, ex-vi artigo 7.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e em decorrência do estabelecido no artigo 7.º, da Portaria n.º 93/2013, de 1 de março, que fixa o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, estabelece-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e respetivas atribuições e competências.

Artigo 1.º**Unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral**

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (MAI), abreviadamente designada SG, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Desenvolvimento Organizacional, integrada na Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Inovação;
- b) Divisão de Controlo Orçamental e dos Fundos Estruturais e Divisão de Orçamento e Contabilidade, integradas na Direção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros;
- c) Divisão de Gestão de Pessoal, Divisão de Aprovisionamento e Logística e Unidade Ministerial de Compras, integradas na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Organizacionais;
- d) Divisão de Documentação e Arquivo e Divisão de Informação e Relações Públicas, integradas na Direção de Serviços de Documentação e Relações Públicas.

Artigo 2.º**Divisão de Desenvolvimento Organizacional**

À Divisão de Desenvolvimento Organizacional, abreviadamente designada DDO, compete no âmbito dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos serviços do MAI, designadamente aqueles que são abrangidos pela prestação de serviços comuns (psc):

1) Na área da Organização:

- a) Elaborar, em conjugação com as outras unidades orgânicas, os instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente o plano e relatório de atividades da SG;
- b) Recolher e tratar informação para implementação dos indicadores de gestão relativo às necessidades de recrutamento de pessoal, com base no diagnóstico elaborado pelas entidades e serviços do MAI;
- c) Recolher e tratar informação sobre a atividade desenvolvida e os meios necessários para a prossecução das atividades;
- d) Recolher e tratar informação sobre a avaliação das medidas e ações implementadas, de forma a aferir o nível da sua aplicação e eficácia;
- e) Apresentar medidas de simplificação e racionalização dos processos, procedimentos e circuitos administrativos e proceder à monitorização e avaliação de resultados.

2) Na área da Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional:

- a) Propor, elaborar e executar os planos anuais e plurianuais de formação, bem como, todos os outros procedimentos associados ao ciclo de gestão do processo de qualificação;